

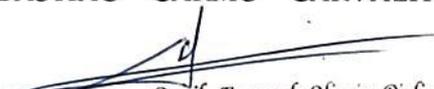
Ata Assembleia Geral de Credores

Autos nº 451963-98.2015.8.09.0011 (201504519633)

*Recuperação Judicial de FHS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, BROKER E LOGÍSTICA
LTDA. e HMV AGROPECUÁRIA LTDA.*

2ª CONVOCAÇÃO – 3ª SESSÃO – 17/07/2018

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2018, no auditório do Colégio Araguaia, situado na Rua 04, Quadra O, Lote 5E, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.981-040, sob a presidência do Dr. Danilo Franco de Oliveira Pioli, Administrador Judicial da Recuperação Judicial das empresas FHS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, BROKER E LOGÍSTICA LTDA. e HMV AGROPECUÁRIA LTDA., nomeado pelo Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia nos autos do processo nº 451963-98.2015.8.09.0011 (201504519633). Dando continuidade aos trabalhos da segunda convocação da assembleia geral de credores convocada para deliberar sobre o plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras. Registrou-se a presença das devedoras, representada pelo Dr. MÁRCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO – OAB-SP 231.097. Colheu-se as assinaturas dos credores que se fizeram presente, consoante LISTA DE PRESENÇA encerrada as 10:11 hs, que segue anexa, parte integrante desta Ata. Compareçam à presente assembleia os seguintes credores: **CLASSE I - Titulares de Créditos Derivados da Legislação do Trabalho ou Decorrentes de Acidentes de Trabalho (Art.41, I, Lei 11.101/05):** CRISTIANO LEMOS DO PRADO; EDINA PEREIRA DA SILVA; GERALDO DE JESUS; HEBER NUNES PACHECO; IRISMAR ALVES DA SILVA; IRLANDES DE OLIVEIRA ALMEIDA; JORGELINO CAMARGO DO NASCIMENTO; LAZADO DORNA DE CARVALHO FILHO; MARA SILVIA DE AZEVEDO CORREA; PABLO JUNIOR FREIRE DE OLIVEIRA; SANDRO ALVES DE PAULA; THIAGO MARTINS DE SOUZA; VICTOR HUGO DE ARAÚJO CAMPOS; VINICIUS MESSIAS AUGUSTO; WESLEY DE AQUINO PIEDADE; **CLASSE II - Titulares de Créditos com Garantia Real (Art.41, II, Lei 11.101/05):** BANCO MERCANTIL DO BRASIL; LUIZ CARLOS TEIXEIRA; SEBASTIÃO CARMO CARVALHO. **CLASSE III - Titulares De Créditos**


Danilo Franco de Oliveira Pioli
OAB/GO 40726





Página 1 de 5



Quirografários, Com Privilégio Especial, Com Privilégio Geral Ou Subordinados. (ART.41, III, LEI 11.101/05): ABNAIR CARVALHO DE MELO; BANCO BRADESCO S.A; BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A; BOLINHA PNEUS LTDA.; TIGER ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE COBRANÇA EIRELI – EPP; GILVAN GOMES DA SILVA; HSBC BANK BRASIL S.A; IBIA INDUSTRIA E COM. DE ALIM. LTDA.; MADEIREIRA 2000 LTDA.; MARTINS COM. E SERV. DE DIST. LTDA.; MONDELEZ BRASIL LTDA.; SC JOHNSON DISTRIBUIÇÃO LTDA.; SCHWANKE INDUSTRIA TEXTIL LTDA.; **CLASSE IV – Titulares de Créditos Enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Art.41, Iv, Lei 11.101/05):** CICLO PEÇAS CAMPINAS LTDA.; LISBOA MATERIAIS PARA CONST. LTDA. ME; M R P FREITAS - GM ALIMENTAÇÃO – ME; RC BARBOSA CAMINHÕES; TIGER ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE COBRANÇA EIRELI – EPP. O Administrador Judicial deu cabo aos trabalhos voltados à Assembleia Geral de Credores. Funcionou como secretário o Dr. JHORRANDES JACINTO MOREIRA – OAB-GO 42.533, representante do credor MARTINS COM. E SERV. DE DIST. LTDA., que aceitou o encargo. O Administrador Judicial destacou que da presente sessão participarão ou serão considerados presentes os credores que firmaram a lista de presença encerrada na primeira sessão da segunda convocação, momento em que instalada a AGC, os que porventura não compareceram para continuidade dos trabalhos terão abandonado a AGC, sendo que estes serão considerados favoráveis a aprovação do Plano de Recuperação Judicial. Ato contínuo o Administrador Judicial esclareceu que, conforme previsto em Edital, a ordem do dia seria sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, destacou ainda que o processo de recuperação judicial, bem como o plano de recuperação apresentado pelas devedoras encontra-se a disposição dos credores e interessados para consulta. Na sequência, o administrador Judicial deu a palavra ao Sr. representante da recuperanda para apresentação do Plano de Recuperação Judicial e eventuais modificações a serem propostas ao mesmo, já informado que na sequência seria aberta a palavra aos credores para eventuais questionamentos sobre o referido plano. O Dr. Márcio Nakano, iniciou sua fala propondo a prorrogação da presente sessão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que a nova assembleia sera realizada dia 21/08/2018 as 10:00 horas neste mesmo local. Fez uso



Daniilo Franco de Oliveira Piofi
OAB/GO 40726



Página 2 de 5



da palavra o representante do credor Mondelez que manifestou contrário a suspensão. Os credores SC JOHNSON DISTRIBUIÇÃO LTDA. e SCHWANKE INDUSTRIA TEXTIL LTDA. manifestaram contrários a suspensão. O Administrador Judicial indagou se mais alguém gostaria de fazer uso da palavra, sendo que ninguém manifestou interesse, oportunidade em que foram encerrados os debates. O Administrador ressaltou que o quórum de votação será o mesmo da instalação da primeira sessão da segunda convocação acrescidos dos votos do credor TIGER ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE COBRANÇA EIRELI, ressaltando que tal credor teve direito de credenciamento, voz e voto na assembleia por decisão do Juízo da recuperação. Assim estiveram presentes na CLASSE I – 15 (quinze) credores que juntos montam crédito R\$ 34.029,65 (trinta e quatro mil e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos); CLASSE II 03 (três) credores que juntos montam R\$ 3.862.669,21 (três milhões e oitocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos); CLASSE III – 13 (treze) que montam crédito de R\$ 25.370.185,00 (vinte e cinco milhões e trezentos e setenta mil e cento e oitenta e cinco reais); CLASSE IV – 05 (cinco) credores que montam crédito de R\$ 84.175,46 (oitenta e quatro mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Na sequência, o pedido de suspensão foi votado.

Na Classe I Trabalhista houve aprovação por unanimidade da classe.

Na Classe II Garantia Real houve aprovação por unanimidade da classe.

Na Classe III Quirografária votaram contrários MONDELEZ BRASIL LTDA. E MARTINS COM. E SERV. DE DIST.LTDA, SC JOHNSON DISTRIBUIÇÃO LTDA. e SCHWANKE INDUSTRIA TEXTIL LTDA os demais credores presentes aprovam.

Na Classe ME ou EPP houve aprovação por unanimidade da classe.

MAPA DE APURAÇÃO		
	PRESENTES QUALITATIVO	VOTOS FAVORÁVEIS QUALITATIVO
TRABALHISTA	R\$ 34.029,65	R\$ 34.029,65
GARANTIA REAL	R\$ 3.862.669,21	R\$ 3.862.669,21
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 25.370.185,00	R\$11.078.550,82


Danilo Franco de Oliveira Píoli
OAB/GO 40726